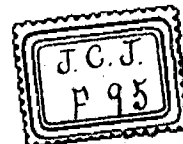


Fls. 1076

194⁴

BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cidade de Pelotas

1.º Cartório do Cível e Crime

Edifício do Fórum

Telefone M. e R. 738

Escrivão: **BENITO FAGUNDES ECHENIQUE**

Reclamação Trabalhista

Pedro da Silva Rosa

Reclte.

S/A. Frigorífico Anglo

Reclca.

Autuação

Cidade de Pelotas, - dezeseite de julho de 1.944

Ajdo. do ESCRIVÃO em exercício

Benito Fagundes Echenique

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito

*P. S. desquero-se me e l'ou
para maior conhecimento de v.
fiscal e julgamento. Não
fome-se
rem. 2-0-944,
M. P. S. as*

PEDRO DA SILVA ROSA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, a rua Dr. Cassiano nº 566, vem, respeitosamente, dizer e requerer a V. Excia. o que segue:

Que trabalha na S.A. FrigorificoAnglo, desde 24 de Março de 1943, no serviço da "picada", com o Cr. \$ 19,20 por dia de salário;

que em 1^o de Junho deste ano, ficou enfermo tendo se afastado do trabalho na mesma data;

Que impossibilitado de trabalhar, requerem ao I.A.P.I. o beneficio do auxilio pecuniario;

Que tal beneficio será pago, segundo o regulamento do citado Instituto, depois de trinta dias de afastamento do operario;

Que dest'arte, quer pleitear, e o faz com a presente, os trinta primeiros dias de seu afastamento do serviço, que deverão ser pagos pela empresa S. A. Frigorifico Anglo, conforme reiterada jurisprudencia dos tribunais trabalhistas;

Que o total pleiteado atinge a Cr. \$ 576,00;

Isto posto,

requer a v. Excia. digne-se determinar seja, na forma da lei, notificada a empresa S.A. Frigorifico Anglo, a-fim-de que acompanhe a presente reclamação até final; sob pena de revelia e demais cominações de direito. O reclamante protesta provar o alegado oportunamente.-

Termos em que

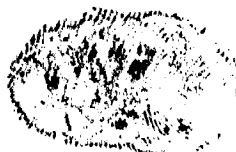
PEDE DEFERIMENTO.-

Assinando a rogo do recite. que declarou não saber assinar, o Sr. Edy Borba.-

Pelotas, 7 de Julho de 1.944

Edy Borba

Ao Cartorio: _____
Ao O ^o . Justi: _____
Pelotas, <u>17</u> de <u>7</u> de 19 <u>44</u>
Contador, Partidor e Distribuidor



23

TORNADA OBRIGATORIA A TAXA DE 4% SOBRE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CRIADA UMA TAXA PARA INDÚSTRIA DA MANDIOCA NA BASE DO PESO BRUTO

RIO, 19 (Meridional) — A Comissão Executiva de Produtos da Mandioca revogou as resoluções um e três, respectivamente, de 28 de janeiro e 16 de junho de 1943. Simultaneamente, resolveu que a taxa de 4%, conforme art. 1.º do decreto-lei 6405, será arrecadada sobre o valor da venda de todos os produtos da mandioca, tornando-se obrigatório o seu recolhimento sob as penas da lei, a partir desta data.

Até ulterior deliberação, a taxa será calculada na base do peso bruto das vendas efetuadas, constando a importância correspondente, obrigatoriamente, da contabilidade industrial. O recolhimento cabe aos fabricantes de quaisquer produtos industriais derivados da mandioca e deverá ser feito, mensalmente, pelas vendas efetuadas no mês anterior a crédito da CEPM, nas agências do Banco do Brasil e, na falta destas, nos estabelecimentos ou repartições arrecadadoras por ele indicadas. Ficam extensíveis aos demais estabelecimentos industriais da mandioca os dispositivos da resolução n.º dois, de dezesseis de junho de 1943, relativa à obrigatoriedade de registro na CEPM. As infrações serão punidas com cobrança em dobro da taxa devida e, no caso de reincidência ou dolo, suspensão das atividades industriais ou comerciais dos infratores.

O Empregador é Obrigação a Pagar Em Caso De Doença, Os Primeiros Trinta Dias

RIO, 19 (A. N.) — A Câmara de Justiça do Trabalho acaba de pronunciar-se sobre assunto de grande interesse no que respeita à aplicação das leis trabalhistas e de previdência social. A respeito anteriormente já se manifestara o ministro do Trabalho, que em resposta a uma consulta declarou que o "empregador qualquer que seja a categoria, econômica, é obrigado a remunerar o empregado durante os trinta primeiros dias de ausência ao trabalho por motivo de doença". Agora, a Câmara de Previdência Social, examinando em caso de recurso extraordinário o processo em que se discutia a aplicação dessa norma, decidiu reconhecer a responsabilidade do empregador pelo pagamento em questão, uma vez que os trinta primeiros dias de enfermidade foram seguidos da concessão do auxílio de doença por parte da instituição de previdência a que pertencer o empregado.

Será Fechada a Escola De Engenharia De Pernambuco, Sugerindo-se a Fundação De Uma Outra, Em Moldes Universitários

RIO, 19 (Meridional) — O Conselho Nacional de Educação acaba de aprovar o parecer que manda fechar, definitivamente, a Escola de Engenharia de Pernambuco, em virtude de se encontrar com sua situação irregular e irremediável perante as leis do ensino. Aquela escola conta, atualmente, 32 anos de existência. Em seu parecer, o Conselho Nacional de Educação sugere ao governo federal que funde, em Recife, uma grande escola de engenharia, em moldes universitários, para atender às necessidades de toda a importante região do Nordeste.

RADIO

PROGRAMAS DE HOJE

FARROUPILHA (PRH-2)

7.00 — Hora certa Masson — Rádio Jornal Emulsão de Scott e Sal de Fruta Eno; 8.00 — Reporter Esso; 8.05 — Intervalo; 10.00 — Música brasileira; 10.15 — Música americana; 10.30 — Viçna, Velha Viçna; 10.45 — Canta o México; 11.00 — Rápido Informativo — Programa de Chôros; 11.15 — Música cubana; 11.30 — Posta Restante de PRH-2 — Canções; 12.00 — Hora certa Masson — Rápido Informativo — Melodias; 12.30 — Noticioso Fayacal; 12.45 — Música paraguaia; 13.00 — Hora certa Masson — Reporter Esso; 13.05 — Canções e Músicas leves; 13.30 — Música americana; 13.45 — Música brasileira; 14.00 — Informativo — Intervalo; 16.00 — Rádio Informativo — Um

Como Fazer Amigos

Condensação de um livro famoso. Dale Carnegie ensina a conquistar êxito, amigos e a confiança de todos. No novo número de SELEÇÕES. E, mais:

Dunninger, o "rei dos mentalistas"! Lê o nosso pensamento e as cartas que temos no bolso. Um dos maiores mistérios mentais de todos os tempos... Pág. 9.

Um vagabundo no Japão. Este homem viu o Japão por dentro, com seus pontos fracos e suas energias espartanas... Pág. 47.

O gole d'água que mudou o curso da história. As tropas de Rommel e o veio d'água que lhes deu o gosto amargo da derrota no deserto... Pág. 14.

Triptana, a nova supergasolina. Ultra-potência e extra-quilometragem. A invenção de um gênio russo, que se fez cidadão da ciência universal... Pág. 63.

A cirurgia recompõe os desfigurados. A cirurgia plástica reconstituiu os estropeados pela guerra... Pág. 6.

Não deixe de ler estes e outros 22 notáveis artigos no número de

SELEÇÕES para ABRIL

Acaba de sair
Custa cr. \$3.00



Representante Geral no Brasil:
FERNANDO CHINAGLIA
Rua do Rosário, 55-A - 2.º andar - Rio

"República" Passará De Teatro a Cinema

RIO, 19 (Meridional) — Um velho teatro do Rio, que durante muito tempo foi o preferido do público, pelas companhias que nele atuaram, acaba de ser transformado em cinema. Trata-se do teatro "República", à avenida Gomes Freire, pertencente à empresa Valter Pinto. Procurando detalhes a respeito da transformação do teatro em cinema, no momento presente, quando o prefeito determinou o contrário, a reportagem conseguiu apurar que o ato do prefeito permite que, um proprietário que tenha vários teatros, como é o caso de Valter Pinto, possa transformar um deles em cinema. Assim, o velho teatro, dentro de poucos dias, precisará de uma tela, desaparecendo o seu palco.

A Obra Realizada Pelo Embaixador Desy Em Pról Da

RIO, 19 (Meridional) — Os resultados das muitas reuniões realizadas com as Comissões de abastecimento, sob a orientação do Sr. Albernaz do Ministério da Mobilização Econômica, pelo comandante Ernani de Peixoto, foram estabelecidos os permíssivos para a venda de gêneros alimentícios no Distrito Federal, e, respeitadas as respectivas paridades, nas demais unidades da Federação.

As tabelas assim organizadas das quais damos publicidade na abaixo, foram homologadas pelo Conselho do Serviço de Abastecimento, Coordenação da Mobilização Econômica, em resolução que tomou o número 42 e está redigida nos seguintes termos:

1.º — O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando da atribuição que lhe conferem as Portarias n.ºs 226, respectivamente de 4 e 6 de maio de 1944, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, resolve: 1.º — Ficam estabelecidas as tabelas abaixo, os preços base dos gêneros alimentícios de primeira necessidade; 2.º — Estes preços serão imediatamente em vigor no Distrito Federal e quinze dias após a publicação nos respectivos órgãos oficiais guardada, neste caso, a respectiva paridade; 3.º — Os preços fixados para a banana de portulaca serão em vigor a partir de julho próximo, quando começar a frutificar no Estado do Rio Grande do Sul, que é o maior mercado produtor; 4.º — Os preços da batata de mesa branca, exportada pelo Rio de Janeiro, entrarão também em vigor naquela data.

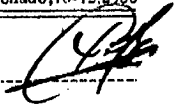
PREÇOS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS PARA O DISTRITO FEDERAL — Gêneros — Varejistas aos consumidores:

ARROZ	
Blue rose, especial, quilo	2,70
Blue rose de 1.º, quilo	2,70
Blue rose de 2.º, quilo	2,50
Japonês, especial, quilo	2,60
Japonês, quilo	2,50
Japonês de 3.º, quilo	2,40
BANHA DE PORCO	
A partir de 1.º de julho:	
Cx. c/60 pac. de quilo	8,90
Cx. c/8 latas de 20 quilo	9,00
Cx. c/80 latas de quilo	9,70
Cx. c/1 quilo	10,00
CEBOLA	
Cebola — De 1.º, quilo	2,50
quilo	2,00
FARINHA DE MANDIOCA	
Especial, quilo	1,60
de 2.º	1,50
FEIJÃO PRETO (x)	
Comum, quilo	2,30
Polido, quilo	2,40
Extra Polido, quilo	2,50
(x) — O feijão Uberabino cedente do triângulo mineiro com a mesma cotação do tipo polido, Tipo 1. O feijão mineiro procedente das demais unidades do Estado de Minas Gerais está na categoria do feijão	
CHARQUE	
A Varrer, quilo	8,50

TABELA DE PREÇOS DO

Hospital da Santa Casa de Misericordia

Tto. Machado, 16-12, 2/66



Declaro que o Sr. Pedro
Filipe Rosa de Souza encontra-se
e impossibilitado de trabalhar,

~~Assinado~~

8/17/66

Designação

Designo o dia 29 de Setembro, as 14 horas,
para a audiência. Em, desessete de Julho, 1944.

Arnaldo F. Scheninger

Ajdte. do escrivão, em exercício

Espedi notificações. Dou fé.

Arnaldo F. Scheninger

Ajdte. do escrivão, em exercício

Juntada

Faço juntada aos autos do termo de acordo e documento
que seguem.

Em, trese de setembro de 1944

Arnaldo F. Scheninger

Ajdte. do escrivão, em exercício



CP

Termo de comparecimento e quitação.-

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade de Pelotas, em o meu cartório, compareceram o dr. Bruno de Mendonça Lima, que exibiu procuração outorgada pela S/A. Frigorífico Anglo, nesta cidade, e Pedro da Silva Rosa, operario daquela Companhia e com quem ele contende, perante a Justiça do Trabalho, pleiteando o pagamento do auxilio referente aos trinta primeiros dias de enfermidade.- Ambos os comparecentes são pessoas de meu conhecimento, do que dou fé.- Pelo primeiro comparecente, doutor Bruno de Mendonça Lima, foi então dito que, havendo a firma empregadora, entrado em acôrdo com o reclamante, e pagar-lhe a quantia Cr. \$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) ou seja vinte e cinco dias de salários á razão de Cr.\$ 19,20 por dia, pelo presente termo e neste ato, fazia entrega ao mesmo da quantia supra referida e que, fazendo este pagamento, não se obrigava a empresa que representava ao pagamento de outras reclamações identicas a promovida pelo mencionado reclamante, pois que resolvera entrar em acôrdo com o mesmo, por uma imposição de preceitos de humanidade e atendendo a situação de doente do reclamante.- Pelo segundo comparecente, Pedro da Silva Rosa, foi dito que, havendo recebido a importancia de cr.\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) quantia que contara e achara certa, dava a S/A. Frigorífico Anglo, plena, geral e irrevogavel quitação, nada mais tendo dela a reclamar no tocante ao pedido que fez nos presentes autos, pondo desse modo término a reclamação a juizada.- Pelo primeiro comparecente foi dito que aceitava a quitação e que as custas do processó seriam pagas pela firma Empregadora.- Decomo assia o disseram, lavrei este termo.- Eu, ~~Carvalho~~
~~do Tabelião Schmitt~~ escrivão, subscrevo.-

Bruno M. Lima

A rogo do reclamante que não sabe assinar, João Carlos Couto.-

João Carlos Couto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR
ESCRIVANIA DO JURI

[Handwritten signature]

C E R T I F I C O, em virtude de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada que, revendo em Cartório o arquivo de procurações e substabelecimentos requeridos ao Juiz de Direito, nele consta que, conforme procuração passada no 1º Cartório de Notas, desta cidade, a fls. 31 do liv- Nº-330, pelo sr. ERNESTO CUNNINGHAM, Diretor Presidente da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, com sede na capital do Estado de São Paulo, é bastante procurador da mesma Sociedade, nesta cidade, o sr. THOMAZ LOGAN JOHN GRANT ANDERSON; e que o referido senhor, a fls. 48 do livro nº 25, substabeleceu ao dr. BRUNO DE MENDONÇA LIMA, advogado residente nesta cidade, inscrito na O.A.B., sob nº 185, os poderes que lhe foram outorgados pela S/A. Frigorífico Anglo, apenas no que se refere a poderes "ad-juditia", representação perante as repartições publicas, processos fiscaes e administrativos, processos perante a Justiça do Trabalho, podendo requerer o que for a bem dos direitos da Companhia, interpor e seguir recursos e substabelecer, reservada para a outorgante toda a citação inicial e podendo o substabelecido substabelecer.- Consta mais que, conforme procuração passada no livro nº 217, a fls. 149 do 9º Tabelião da Comarca da capital do Estado de São Paulo, são procuradores da S/A. Frigorífico Anglo, nesta cidade, os srs. PATRICIO MURRAY, argentino e GABRIEL NOVAES JUNIOR, brasileiro, ambos residentes nesta cidade, para o fim especial de, - qualquer deles, sem obediencia a ordem em que estão enumerados, até trinta e um de Dezembro de mil novecentos quarenta e quatro, representar a outorgante, neste Estado, perante quaisquer autoridades administrativas e fiscaes, federaes, estaduais e municipais, autoridades policiaes e repartições do Ministerio do Trabalho, inclusive a Justiça do Trabalho, podendo requerer e promover tudo o que for conveniente e necessário aos interesses da outorgante, receber notificações, prestar depoimentos, informações, esclarecimentos e pedir vista a processos.- Era o que se continha nos traslados de procurações e ao arquivo em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.- Eu, *[Handwritten signature]* escrivão, subcrevo e assino.

[Handwritten initials]
0000

Pelotas, 12 de Junho de 1944



Conta e calculo

Importancia do acordo em audiencia

CR. \$ 180,00

Custas

10 % sobre Cr. \$ 100,00

Cr. \$ 10,00

9 % " " " 380,00

" " 34,20

Cr. \$ 44,20

Total de Cr. \$ 524,20

Ao Dr. Juiz de Direito

40% sobre Cr. \$ 44,20

Cr. \$ 17,68

Ao Escrivão

60% sobre Cr. \$ 44,20

Cr. \$ 26,52

Cr. \$ 44,20

Pelotas, quatorze de setembro de 1944

Ornelas F. Scheninger

Ajzte. do escrivão, em exercicio

Visto:

Y. Alsina

José Alsina Leros-Juiz de Direito.-

Dei ciencia aos interessados.- Dou fé

Em, quatorze de stembro de 1944

Ornelas F. Scheninger

Aidte, do escrivão, em exercicio.